



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - FLS. 1**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19**

**PROCESSO Nº 15.440/19**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras - SMO**, torna público que, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19**, tipo **MENOR PREÇO**, para a finalidade descrita a seguir, determinando as condições de execução dos serviços objetivados, conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos. O recebimento das documentações e das propostas se dará impreterivelmente até às **8 horas e 30 minutos do dia 24 de maio de 2019**, no Departamento de Gestão de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - 1º andar, Mogi das Cruzes - SP. Nesta mesma data, às **9 horas**, serão abertos em ato público, os envelopes **nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**.

## **1 - DO OBJETO:**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DO PICO DO URUBU, ESTRADA DA CRUZ DO SÉCULO S/Nº, NESTE MUNICÍPIO.**

**1.1.1 - As obras/serviços objetivados serão executados sob-regime de empreitada por PREÇO GLOBAL.**

**1.2 - O valor estimado para a execução das obras/serviços objeto deste Edital, é de R\$ 504.852,93 (quinhentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).**

**1.3 - Na execução das obras/serviços deverão ser observadas as disposições contidas nas Especificações Técnicas, no Memorial Descritivo, na Planilha de Quantidades e Preços Unitários - PQPU, no Cronograma de Desembolso, nos Anexos, nos Projetos, das disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais aplicáveis a espécie, bem como o contrato que vier a ser celebrado com a empresa vencedora da licitação.**



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - FLS. 2**

**1.4** - Os serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes da planilha de orçamento e demais requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**1.5** - Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da PREFEITURA, por escrito.

**1.5.1** - Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no subitem anterior, a Contratada ao término dos serviços, ficará obrigada a entregar à PREFEITURA os projetos revisados de acordo com as alterações necessárias havidas.

**1.6** - Os agentes fiscalizadores da PREFEITURA poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, obrigando-se a CONTRATADA a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a CONTRATADA possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização dos serviços que venham a ser impugnados.

**1.6.1** - A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da PREFEITURA, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à PREFEITURA ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta licitação.

**1.6.2** - Qualquer alteração no prazo previsto para a execução dos serviços, deverá ser previamente comunicada e aprovada pela PREFEITURA, observando a legislação em vigor.

**1.7** - A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Edital e seus Anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela PREFEITURA, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - FLS. 3**

**1.8** - A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente Edital e seus Anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

**1.9** - A CONTRATADA será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com construções e equipamentos, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na PREFEITURA.

**1.9.1** - A CONTRATADA executando determinada obra ou serviço em desacordo com tais leis, normas e regulamentos assumirá todos os custos advindos desta inobservância.

**1.10** - A CONTRATADA será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelas obras e serviços, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da PREFEITURA.

**1.11** - Correrão por conta da CONTRATADA toda mão de obra (especializada sempre que necessário e deverá ser de primeira qualidade), ferramentas, equipamentos, apetrechos, materiais de primeira qualidade, devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução das obras/serviços objetivados, inclusive placa indicativa.

**1.11.1** - Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro, que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa “**ou a rigorosamente equivalente**”, a juízo da PREFEITURA.

**1.12** - A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o projetado, correndo por conta a demolição e reconstrução dos mesmos, e consequente pagamento dos danos e prejuízos por si ou seus protestos viver a causar a PMMC e/ou a terceiros.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - FLS. 4

### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**2.1** - As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão estar devidamente inscritas no Cadastro de Licitantes da PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, **CATEGORIA "A" – EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – GRUPO: "6" – EDIFICAÇÕES E/OU GRUPO "12" - CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL**, ou atenderem todas as condições exigidas no Decreto nº 10.615, de 15 de junho de 2010, para cadastramento, até o **3º (TERCEIRO) DIA ÚTIL** anterior a data de recebimento da documentação e proposta.

**2.2** - Estarão impedidas de participar desta licitação, as empresas que tenham algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico, que seja diretor ou servidor dos órgãos da Administração Municipal - direta ou indireta, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório.

**2.2.1** - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas sob processo de falência.

### 2.3 – VISITA TÉCNICA:

**2.3.1** – O agendamento da visita técnica deverá ser feito na Secretaria Municipal de Gestão Pública, através do fone **(11) 4798-7473**.

**2.3.1.1** – Na data agendada pela empresa licitante, essa deverá comparecer com o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – Modelo nº 6**, a ser **subscrito** pelo representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública, **que deverá ser juntado ao envelope de HABILITAÇÃO**.

**2.3.1.2** - A visita técnica poderá ser realizada a partir da data de publicação do edital até o ultimo dia útil anterior ao dia agendado para entrega e abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTAS".

**2.4** - As interessadas em participar da presente licitação deverão entregar até o dia **24 de maio de 2019, às 8 horas e 30 minutos**, impreterivelmente, dois envelopes com os documentos **encadernados, numerados sequencialmente, fechados e indevassáveis**, contendo na parte externa a razão ou denominação social da empresa e o número da presente Tomada de Preços, sendo o de nº 1 - referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e o de nº 2 – à **PROPOSTA DE PREÇOS**.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - FLS. 5

**2.4.1** - Os documentos constantes do Envelope nº 01, deverão estar com seus prazos de validade em vigor, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, em momento anterior à entrega dos envelopes, **não sendo admitida à autenticação na sessão de abertura dos mesmos.**

**2.4.2** - As proponentes que desejarem participar dos trabalhos da presente licitação deverão credenciar representante maior de 18 anos, por escrito, com poderes específicos para renunciar ao recurso relativo à habilitação previsto na alínea "a", inciso I, do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. **A credencial deverá ser entregue, em separado, no início da sessão de abertura dos envelopes à Comissão Municipal Permanente de Licitação- CMPL.**

**2.4.3** - Os atos de abertura poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito a usar da palavra, a rubricar documentos, a consignar recursos e a firmar a ata, os representantes credenciados pelas proponentes.

**2.5** - O envelope nº 1 deverá conter em seu interior os seguintes documentos, devidamente numerados e encadernados:

**2.5.1** - Certificado de Registro Cadastral expedido pela **PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**. Este Certificado e os documentos relacionados no mesmo, deverão estar com os seus prazos de validade em pleno vigor na data prevista para entrega dos envelopes, **não se admitindo a inclusão de qualquer documento visando à regularização do Certificado de Registro Cadastral - CRC, durante a fase de habilitação.**

**2.5.1.1** - As empresas que não possuem Certificado de Registro Cadastral - CRC deverão comprovar que atenderam a todas as condições exigidas para cadastramento (Decreto Municipal nº 10.615/10) até o **3º (TERCEIRO) DIA ÚTIL** anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (documento fornecido pela Comissão Municipal Especial de Cadastramento).

**2.5.2** - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, comprometendo-se a informar eventual superveniência de fato impeditivo à habilitação da empresa nesta licitação, conforme **Modelo nº 1.**

**2.5.3** - Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente.



# PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - FLS. 6

**2.5.4** - Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, nos termos da Súmula nº 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até a data da entrega dos envelopes, profissional(is) graduado(s) de nível superior, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s), expedidas pela entidade profissional competente, comprovando a execução de obras ou serviço com características semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância são as seguintes:

Item	Descrição dos Serviços
A	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO $\geq$ 14CM
B	ARMADURA EM AÇO CA-50
C	ASSENTAMENTO DE GUIA
D	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA
E	INSTALAÇÃO ELÉTRICA
F	CONCRETO FCK $\geq$ 25 MPA
G	FORMA DE MADEIRA
H	DECK EM MADEIRA (A $\geq$ 93,41 M2)
I	PISO EM MADEIRA
J	ESQUADRIAS METÁLICAS
K	TUBO CORRUGADO PARA DRENAGEM $\varnothing \geq$ 100MM

**2.5.4.1** - A capacitação técnico-profissional acima referida deverá ser feita por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, por intermédio de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

**2.5.4.2** – Para apresentação dos CAT's – Certidões de Acervos Técnicos em nome do(s) profissional (is), seguir **Modelo nº 2**.

**2.5.4.3** - A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, admitindo-se a contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**2.5.4.4** - No caso do profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.



# PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - FLS. 7

**2.5.5** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da empresa licitante**, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, cujas características de e/ou parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto licitado estão discriminados no quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidades Mínimas	
A	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO $\geq 14$ CM	31,95	M2
B	ARMADURA EM AÇO CA-50	524,75	KG
C	ASSENTAMENTO DE GUIA	142,11	M
D	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1	CAT
E	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1	CAT
F	CONCRETO FCK $\geq 25$ MPA	9,13	M3
G	FORMA DE MADEIRA	81,31	M2
H	DECK EM MADEIRA (A $\geq 93,41$ M2)	1	CAT
I	PISO EM MADEIRA	10,83	M2
J	ESQUADRIAS METÁLICAS	8,55	M2
K	TUBO CORRUGADO PARA DRENAGEM $\varnothing \geq 100$ MM	178,33	M

**2.5.5.1.** - Para apresentação dos atestados em nome da empresa, seguir **Modelo nº 3**.

**2.5.6** - Indicação das instalações, do aparelhamento e do peçoal técnico, adequados e disponíveis para o devido cumprimento da execução do contrato.

**2.5.7** - Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme **Modelo nº 4**, indicando o profissional graduado pertencente ao seu quadro permanente, devidamente registrado na entidade profissional competente.

**2.5.7.1** - Juntamente com a Declaração a que se refere o subitem **"2.5.7"**, a licitante deverá comprovar que os profissionais indicados são detentores de responsabilidade técnica, devidamente certificado pelo CREA, que executaram atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

**2.5.8** - Declaração, conforme **Modelo nº 5**, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução das obras/serviços.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - FLS. 8

**2.5.9 –** Atestado de Visita Técnica comprovando o comparecimento, conforme **Modelo nº 6**.

**2.5.10 –** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

**2.5.11 - Declaração se comprometendo a apresentar, no momento da assinatura do contrato, documento atestando que a empresa está cadastrada no CADMADEIRA ou que a compra da madeira a ser utilizada será realizada em empresa cadastrada no CADMADEIRA.**

**2.5.12 -** Comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na data prevista para a entrega dos envelopes, mediante apresentação do **balanço patrimonial da empresa e respectivas demonstrações de resultados do último exercício social já exigidos e apresentados na forma da Lei** (art. 31, Inciso I da Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações); sendo que o **balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial**, para as demais deverá ser apresentado e **comprovado o registro do Livro Diário, inclusive com seu termo de abertura e encerramento.**

### **2.5.12 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

(Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014)

**2.5.12.1 -** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem **“2.5”** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**2.5.12.2 -** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - FLS. 9**

**2.5.12.3** - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem “**2.5.12.2**”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**2.5.12.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar no Envelope nº 1 – Habilitação, declaração que confirme o seu enquadramento, conforme **Modelo nº 9**.

**2.5.13** - Certidão Negativa de Falência ou execução patrimonial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

**2.5.13.1** - Será aceita certidão positiva acompanhada da documentação a ela relacionada, que comprove seu regular trâmite e viabilidade econômico-financeira.

**2.6** - O envelope nº 2 – Proposta deverá conter em seu interior os seguintes documentos, devidamente numerados e preferencialmente encadernados:

**2.6.1** - Carta-Proposta em papel timbrado, com o nome da empresa, o número da presente Tomada de Preços e nº do Processo, conforme **Modelo nº 7**, contendo:

**2.6.1.1** - O valor global cotado, conforme Planilha de Quantidades e Preços Unitários - PQPU a que se refere o subitem “**2.6.2**” deste Edital.

**2.6.1.2** - Declaração expressa de que no preço cotado, estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução das obras/serviços objetivados, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras e/ou serviços complementares, conforme especificações que integram este Edital e seus anexos, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à **PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - FLS. 10**

**2.6.1.3** - Declaração expressa de que se obriga e se compromete a executar eventuais serviços não constantes deste Edital e seus anexos, mas inerentes à natureza das obras/serviços contratados, nos termos do disposto no parágrafo 3º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**2.6.1.4** - Declaração de que se sujeita plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução das obras/serviços.

**2.6.1.5** - Declaração de que utilizarão os equipamentos, as equipes técnicas e administrativas que forem necessárias para a perfeita e completa execução das obras/serviços, comprometendo-se a substituir ou aumentar as quantidades dos mesmos desde que assim o exija a fiscalização da **PREFEITURA**.

**2.6.1.6** - Declaração que na execução das obras/serviços, será observado rigorosamente as especificações da planilha de orçamento estimada pela **PREFEITURA** e as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como recomendações e instruções da fiscalização da **PREFEITURA**, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos anexos.

**2.6.2** - Planilha de Quantitativos e Preços Unitários - PQPU de cada um dos itens relacionados no modelo apresentado, inclusive subtotais e total geral, devidamente assinada pelo profissional técnico responsável por sua elaboração.

**2.6.2.1** - A Taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) inclusa no preço abrange:

**2.6.2.1.1** - Placa da Obra (2);

**2.6.2.1.2** - Manutenção do Canteiro inclusive administração local;

**2.6.2.1.3** - Mobilizações necessárias de pessoal e equipamentos;

**2.6.2.1.4** - Administração Central da construtora;

**2.6.2.1.5** - Equipamentos gerais não incluídos no custo direto;

**2.6.2.1.6** - Sinalização para segurança viária;

**2.6.2.1.7** - Despesas financeiras;



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - FLS. 11**

**2.6.2.1.8** - Fatores de risco e imprevistos;

**2.6.2.1.9** - Lucro esperado do contratado.

**2.6.3** - Cronograma físico financeiro.

**2.6.4** - Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes “Documentação e Proposta de Preços”.

**2.6.5** - Nome completo, cargo, números do CPF e RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mails institucional e pessoal e telefone(s) do representante legal da proponente, para eventual assinatura do respectivo contrato, ou outro instrumento que o substitua na forma da lei.

**2.6.6** - Nome do signatário, função na empresa, assinatura, CPF e RG.

**2.6.7** - Apresentação da composição de todos os preços unitários dos itens que apresentarem diferença percentual superior a 30% (para mais ou menos) dos valores orçados na PQPU, constante do presente edital, conforme **Modelo nº 8**.

### **3 - DO PROCEDIMENTO:**

**3.1** - A Comissão Municipal Permanente de Licitação - CMPL realizará a abertura dos envelopes nº 1 – examinará os documentos apresentados, rubricando-os juntamente com os representantes das licitantes presentes.

**3.2** - Serão liminarmente excluídas as licitantes que deixarem de apresentar os documentos a que se referem os subitens “**2.5.1**” a “**2.5.13**” do presente Edital e ainda os apresentados com borrões, rasuras ou entrelinhas, que os invalidam, sendo-lhes devolvidos os envelopes nº 2 - **PROPOSTA DE PREÇOS**, constando da respectiva ata os motivos da inabilitação.

**3.2.1** - Se essa devolução não puder ser realizada na própria sessão de habilitação, referidos envelopes ficarão à disposição das licitantes por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos, após o que serão inutilizados pela Prefeitura de Mogi das Cruzes.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - FLS. 12

**3.3** - A Comissão poderá, na hipótese de ocorrer desistência expressa de todas as licitantes da apresentação de recursos, no tocante à habilitação, proceder, em prosseguimento, na mesma reunião, a abertura do envelope nº 2 contendo as propostas de preços ou, a seu critério, designar dia e hora para abertura dos envelopes, diligenciando para que todas as participantes sejam devidamente científicas da data e do horário de sua abertura.

**3.4** - Abertos os envelopes nº 2 das empresas habilitadas, serão as propostas rubricadas pela Comissão e representantes credenciados presentes.

**3.5** - Os representantes tomarão ciência do julgamento do certame e do competente ato adjudicatório por meio de publicação na IMPRENSA.

**3.6** - A Comissão reserva-se no direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

## **4 - DO JULGAMENTO:**

**4.1** - Para efeito de julgamento das propostas será levado em consideração o **menor preço global** apresentado observado o subitem seguinte.

**4.2** - Como critério de aceitabilidade dos preços global e unitários, a Secretaria requisitante verificará se os mesmos estão dentro da realidade do mercado.

**4.3** - A Secretaria competente fará conferência da Planilha de Serviços, Preços Unitários e Quantidades Propostas. Verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

**4.3.1** - Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas, o valor da proposta passará a ser, para todos os efeitos, aquele encontrado após as correções mencionadas no subitem anterior, quer seja este para mais ou para menos.

**4.3.2** - Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário indicado pela licitante na Planilha de Serviços, Preços Unitários e Quantidades.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - FLS. 13**

**4.3.3** – Para os preços unitários menores que 30% (trinta por cento) do valor orçado, poderá ser requerido pela Administração a composição desses preços.

**4.4** - Caso haja empate nos preços ofertados entre duas ou mais propostas, em primeiro lugar, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes qualificadas serão convocadas.

**4.5** - Serão desclassificadas:

**4.5.1** - As proponentes que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, ou com borrões rasuras, entrelinhas, emendas, que as invalidam;

**4.5.2** - Deixarem de apresentar a Planilha de Quantidades e Preços Unitários de acordo com o estabelecido;

**4.5.3** - As propostas com valor global superior ao limite estabelecido no subitem “1.2” deste Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**4.6** - Com base na classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, observado especialmente o disposto nos artigos 44 e 45, preferência na contratação.

## **5 - DOS PRAZOS:**

**5.1** - Os serviços objetivados deverão ser iniciados em 05 dias e concluídos no prazo de até **6 (seis) meses**, ambos contados a partir da data da liberação da ordem de serviço.

## **6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

### **6.1 - RECURSOS:**

**6.1.1** - Poderão ser interpostos recursos em conformidade com o estabelecido no Capítulo V - Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, devidamente apresentados na Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura de Mogi das Cruzes, cujo endereço encontra-se no preâmbulo deste edital.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - FLS. 14

### **6.2 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS:**

**6.2.1** - A empresa declarada vencedora da licitação, será convocada para assinar o contrato, cujo teor do respectivo termo é apresentado conforme minuta e Termo de Ciência e de Notificação em anexos, destacando-se entre outras, as condições a seguir:

#### **6.2.2 - MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.2.2.1** - As medições deverão ser protocoladas nos 05 (cinco) primeiros dias úteis de cada mês.

**6.2.2.2** - A empresa contratada, deverá apresentar requerimento próprio para solicitação de liberação de pagamento da medição, em papel timbrado devidamente assinado e carimbado, até o **5º (quinto) dia útil** de cada mês, devendo estar anexo ao mesmo a Folha de Medição (duas vias), Cronograma Físico-Financeiro (duas vias), Memória de Cálculo (duas vias) e a Documentação relativa a quitação da empresa junto ao FGTS e INSS.

**6.2.2.2.1** - A aprovação da medição será efetivada pelo contratante até o **10º (décimo) dia útil** de cada mês.

**6.2.2.3** - Durante o período de aferição, caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo mencionado no subitem anterior ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências.

**6.2.2.3.1** - O pagamento será efetivado até o **15º (décimo quinto) dia útil** de cada mês.

### **7 - DAS GARANTIAS:**

**7.1** - Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a licitante deverá depositar na Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças da PMMC antes da assinatura do contrato e tão logo tenha sido notificada, uma importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - FLS. 15

**7.2** - A garantia de execução do instrumento contratual poderá ser prestada em dinheiro, em título de dívida pública, seguro garantia ou em carta fiança bancária.

**7.3** - A garantia em título de crédito terá sua aceitação condicionada à concordância da PMMC e implicará, necessariamente, na transferência para este, dos títulos caucionados mediante endosso.

**7.4** - A fiança bancária terá sua aceitação condicionada à concordância da PMMC.

**7.5** - Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela PMMC.

**7.6** - A garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

## **8 - DAS PENALIDADES:**

**8.1** - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**8.2** - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

**8.3** - A contratada ficará sujeita à multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato, estabelecida pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 6.759, de 6 de abril de 2006, combinado com o Decreto Municipal de 10.663, de 5 de julho de 2010, calculada pela fórmula:

$$m = 0,30 \frac{V+v'}{P+p'}$$
 onde:

**m**= multa diária em reais;

**V**= valor contratual inicial em reais;

**v'**= parcela referente ao preço reajustado para a época do inadimplemento contratual, em reais;

**P**= prazo contratual inicial, em dias;



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - FLS. 16**

**P'**= prorrogação de prazo contratual em dias.

**8.4** – A contratada estará sujeita, também, à multa, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.759, de 6 de abril de 2006 e 10.663, de 5 de julho de 2010.

**8.5** - Aplica-se integralmente ao licitante vencedor ou contratado, que não efetuar o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, o disposto nos subitens “**8.3**” e “**8.4**”, acima transcritos.

**8.6** - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas nos subitens “**8.3**” e “**8.4**”, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**8.7** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

**8.8** – Caso se mostrar insuficientes as penalidades dos subitens “**8.3**” e “**8.4**” o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

**8.9** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.10** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

**8.11** - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - FLS. 17**

**8.12** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

### **9 - DO CONTRATO:**

**9.1** - Homologada a adjudicação do objeto da licitação, a empresa vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou outro instrumento que o substitua na forma da lei e Termo de Ciência e de Notificação.

**9.2** - O contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e obrigará as partes por todos os seus termos e teor pelo prazo fixado para a execução das obras ou serviços objetivados.

#### **9.3 - ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:**

**9.3.1** - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender a convocação, nos termos suprarreferidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, invocar remanescentes, na ordem de classificações, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis à espécie.

### **10 - REAJUSTAMENTO:**

**10.1** - Os preços contratados não serão reajustados no período de 12 (doze) meses, por força da Lei nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

**10.2** - Após esse período, os preços poderão ser reajustados pelo índice FIPE/SP: Edificações, através de solicitação do contratado, devidamente instruída com os documentos necessários.

### **11 - DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **11.1 - DA CONTRATADA:**

**11.1.1** - Deverá se responsabilizar pela execução das obras/serviços objetivados, observando rigorosamente o estipulado neste Edital e seus anexos.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - FLS. 18**

**11.1.2** - Deverá manter sempre em contato o responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução das obras/serviços juntamente com o CONTRATANTE.

**11.1.3** - Quando da ocorrência de irregularidades de quaisquer naturezas deverá comunicar por escrito e por meio do “**Diário de Ocorrências**”, tão logo o fato seja percebido para que a fiscalização possa tomar as providências devidas.

**11.1.4** - Deverá manter as suas expensas, mão de obra, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e a segurança no trabalho de seus empregados.

**11.1.5** - Deverá facilitar qualquer informação ao CONTRATANTE.

**11.1.6** - Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.1.7** - Deverá apresentar, sempre que solicitado, cronograma físico das obras/serviços executados e em execução; de um “**Diário de Ocorrências**” para lançamentos nos locais dos serviços, a saber:

**11.1.7.1** - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

**11.1.7.2** - As falhas nas obras/serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

**11.1.7.3** - As consultas à fiscalização;

**11.1.7.4** - As datas de conclusão das etapas caracterizadas, de acordo com as Ordens de Serviços expedidas ou cronogramas aprovados pela **PREFEITURA**;

**11.1.7.5** - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

**11.1.7.6** - As respostas às interpelações da fiscalização;



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - FLS. 19**

**11.1.7.7** - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a execução das obras/serviços;

**11.1.7.8** - Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

**11.1.8** - Deverá de acordo com a legislação em vigor, inscrever a obra/serviço junto ao INSS e, por ocasião dos pedidos de pagamento, apresentar a folha de pagamento e guias de recolhimento do INSS e FGTS, específicas da obra/serviço e dos trabalhadores ali empregados.

**11.1.9** - Deverá, quando da liberação da primeira Ordem de Serviço, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, oficializando-se o responsável técnico pela execução das obras/serviços a serem realizados.

**11.1.10** - É proibido à contratada, na execução dos serviços, o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos.

**11.1.11** – Será responsável pela elaboração e implementação de PCMSO, PPRA, SESMT e PPR, prevendo as condições e os riscos do trabalho.

**11.1.12** – Deverá fornecer aos seus empregados, Equipamentos de Proteção Individual e uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.

**11.1.13** - Deverá providenciar no prazo máximo de 30 dias do início de sua atividade, junto à Receita Federal do Brasil, Matrícula CEI – Cadastro Específico do INSS.

**11.1.14** – No caso do não cumprimento das exigências estabelecidas nas normas da ABNT, deverá apresentar sem ônus a municipalidade, laudos técnicos justificativos por empresa indicada pelo CONTRATANTE.

**11.1.15** - A DEVOLUÇÃO DA GARANTIA E O RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS OBJETIVADOS, NÃO ISENTARÁ A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - FLS. 20**

### **11.2 - DO CONTRATANTE:**

**11.2.1** - Expedir as respectivas Ordens de Serviços, sendo que:

**11.2.2** - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento das obras/serviços.

**11.2.3** - Registrar no “**Diário de Ocorrências**”:

**11.2.3.1** - Atestação dos registros da CONTRATADA;

**11.2.3.2** - Juízo formado sobre o andamento das obras e/ou serviços; tendo em vista as especificações, quantidades, prazos e cronogramas;

**11.2.3.3** - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA, no “**Diário de Ocorrências**”;

**11.2.3.4** - Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

**11.2.3.5** - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA e sua equipe;

**11.2.3.6** - Determinações de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;

**11.2.3.7** - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

**11.2.4** - Efetuar os pagamentos que forem devidos à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**11.2.5** – Fica a critério do CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, solicitar ensaios para contraprova que achem necessários, por laboratório indicado por essa Secretaria, para conferir a qualidade do material usado, as expensas da CONTRATADA.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - FLS. 21

### 12 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS OU SERVIÇOS:

**12.1 – Recebimento Provisório (Artigo 73 alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações):** Após ter sido protocolado a última medição, a empresa deverá apresentar conforme modelo anexo ao edital, requerimento solicitando a liberação de Termo de Recebimento Provisório.

**12.2 – Recebimento Definitivo (Artigo 73 alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações):** Deverá ser apresentado conforme modelo anexo ao edital, requerimento da empresa, solicitando a liberação de Termo de Recebimento Definitivo.

**12.3 –** A Comissão de Recebimento de Obras, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, expedirá o Termo de Recebimento Definitivo.

**12.4 -** Verificados problemas na execução do objeto a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ficando interrompida a liberação dos termos até as devidas providências pela CONTRATADA.

**12.5 -** O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético – profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecido pela lei ou pelo contrato (Parágrafo 2 – Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações).

**12.6 -** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, as obras/serviços executados em desacordo com o contrato.

### 13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**13.1 -** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações classificadas sob os nºs:

**02.09.01.4.4.90.51.00.15.451.0026.1.016.01.110.0000 – FICHA = 248**

**FONTE CONTÁBIL: RECURSOS PRÓPRIOS**

**02.09.01.4.4.90.51.00.15.451.0026.1.016.05.100.0181 – FICHA = 248**

**FONTE CONTÁBIL: RECURSOS FEDERAIS (CONTRATO DE REPASSE Nº 849.370/2017 –  
MTURISMO/CEF)**



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - FLS. 22

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**14.1** - A empresa que vier a ser contratada não poderá subempreitar no seu todo as obras/serviços objetivados nesta licitação, sobpena de rescisão do respectivo instrumento contratual, além da aplicação das penalidades prevista no subitem “8” deste Edital.

**14.2** - As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares das obras/serviços objetivados na presente licitação, não podendo invocar posteriormente, nenhum desconhecimento quanto aos mesmos e dos locais onde serão executados, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do contrato.

**14.2.1** - A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas gerais especiais aplicáveis.

**14.3** - Compete às interessadas fazer minucioso exame dos elementos constantes deste Edital e seus anexos de modo a poderem, **em tempo e por escrito**, apresentar todas as dúvidas encontradas, para os devidos esclarecimentos por parte da Comissão Municipal Permanente de Licitação - CMPL ou à **PREFEITURA**, conforme o caso.

**14.3.1** - O resultado de tal exame deverá ser apresentado até o 3º (terceiro) dia útil anterior a abertura dos envelopes de habilitação para análise e solução por parte da **PREFEITURA**.

**14.3.2** – Serão respondidas pela Comissão Municipal Permanente de Licitação – CMPL apenas as questões pertinentes e relevantes ao processo.

### 14.4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:

**14.4.1** - A impugnação do Edital devidamente protocolada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, terá lugar nas condições do que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º, art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - FLS. 23**

**14.4.2** - Quanto aos recursos deverá ser obedecido o que dispõe o art. 109, da Lei de Licitações, devendo os mesmos serem protocolados junto a Secretaria Municipal de Gestão Pública, no endereço mencionado no preâmbulo. Não serão aceitos recursos enviados via correio, fax ou e-mail.

**14.5** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e/ou serviços, dentro dos limites da Lei, nos termos do art. 65 parágrafos 1º e 2º, ressalvando quanto às supressões o que dispõe o § 2º inc. II, do mesmo artigo. Quanto às alterações contratuais, estas obedecerão ao que dispõe o inc. I, do mesmo artigo.

### **15 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:**

**15.1** - Quaisquer esclarecimentos e/ou informações sobre a presente Tomada de Preços poderão ser obtidos junto à Comissão Municipal Permanente de Licitação - CMPL, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, fone: (11) 4798-5054.

**15.2** - Este Edital, com seus arquivos e anexos, encontram-se à disposição para download no site da Prefeitura ([www.mogidascruzes.sp.gov](http://www.mogidascruzes.sp.gov) - link: Licitações), ficando também disponíveis para exame e cópia no Departamento de Gestão de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - 1º andar, Mogi das Cruzes – SP, devendo trazer CD-R ou Pen Drive para sua cópia.

**15.3** - Os casos omissos serão dirimidos pela **Secretaria Municipal de Obras** com observância à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

Mogi das Cruzes, em 06 de maio de 2019.

**THIAGO TAKEUCHI DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Obras



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - FLS. 24**

**MODELO Nº 1**

**- TERMO DE COMPROMISSO -**

À

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CMPL**

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - SP

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - PROCESSO Nº 15.440/19**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DO PICO DO URUBU, ESTRADA DA CRUZ DO SÉCULO S/Nº, NESTE MUNICÍPIO.**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Em atendimento à determinação do Edital de **Tomada de Preços nº 011/19**, em seu subitem **“2.5.2”**, comprometemo-nos, sob as penalidades cabíveis, informar eventual superveniência de fato impeditivo à habilitação referente à licitação acima mencionada.

Local e data:

**CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.**



# PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - FLS. 25

**MODELO Nº 2**

**- APRESENTAÇÃO DOS CAT'S EM NOME DOS PROFISSIONAIS -**

À

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CMPL**

Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes – SP

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - PROCESSO Nº 15.440/19**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DO PICO DO URUBU, ESTRADA DA CRUZ DO SÉCULO S/Nº, NESTE MUNICÍPIO.**

Comprovamos possuir em nosso quadro permanente, profissionais graduados, devidamente registrados na entidade profissional competente, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço, comprovado através de atestados e os respectivos CAT's com características semelhantes, a saber:

<b>01</b>	<b>CAT (Fl. nº):</b>		<b>Data da Emissão:</b>	
	<b>Profissional:</b>		<b>Título:</b>	
	<b>Atividades Técnicas Realizadas:</b>			
	<b>Local da Obra:</b>			
	<b>Período:        de</b>		<b>à</b>	
	<b>Contratante:</b>			
	<b>Contratada:</b>			

**Serviços comprovados pelo CAT acima:**

	<b>Serviço(s)</b>	<b>Fl(s)</b>
<b>1</b>		
<b>2</b>		
<b>3</b>		
<b>4</b>		
<b>5</b>		
<b>6</b>		

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



# PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - FLS. 26

**MODELO Nº 3**

**- APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS EM NOME DA EMPRESA -**

À

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CMPL**

Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes – SP

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/19 - PROCESSO Nº 15.642/19**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DO PICO DO URUBU, ESTRADA DA CRUZ DO SÉCULO S/Nº, NESTE MUNICÍPIO.**

Comprovamos através da presente a capacidade técnica-operacional de nossa empresa, pois somos detentores dos Atestados, a saber:

<b>01</b>	<b>Atestados (Fl. nº):</b>		<b>Data da Emissão:</b>	
	<b>Profissional:</b>		<b>Título:</b>	
	<b>Atividades Técnicas Realizadas:</b>			
	<b>Local da Obra:</b>			
	<b>Período:        de</b>		<b>à</b>	
	<b>Contratante:</b>			
	<b>Contratada:</b>			

**Serviços comprovados pelo Atestado acima:**

	<b>Serviço(s)</b>	<b>Fl(s)</b>
<b>1</b>		
<b>2</b>		
<b>3</b>		
<b>4</b>		
<b>5</b>		
<b>6</b>		

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



# PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - FLS. 27**

**MODELO Nº 4**

**- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA -**

À

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CMPL**

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes-SP

**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - PROCESSO Nº 15.440/19**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DO PICO DO URUBU, ESTRADA DA CRUZ DO SÉCULO S/Nº, NESTE MUNICÍPIO.**

Declaramos, para efeito da licitação em referência, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com a Resolução nº 213 de 29.06.73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida licitação.

<b>Nome:</b>			
<b>Assinatura:</b>			
<b>Especialidade:</b>			
<b>CREA/CAU Nº</b>		<b>Data do Registro:</b>	

Sendo mais de um:

<b>Nome:</b>			
<b>Assinatura:</b>			
<b>Especialidade:</b>			
<b>CREA/CAU Nº</b>		<b>Data do Registro:</b>	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico profissional permanente, com relacionamento junto à empresa, dentro da leis trabalhistas vigentes, conforme solicitado no subitem "2.5.7" do Edital de Tomada de Preços nº 010/19.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - FLS. 28**

**MODELO Nº 5**

**- DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, ETC. -**

À

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CMPL**

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes-SP

**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - PROCESSO Nº 15.440/19**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DO PICO DO URUBU, ESTRADA DA CRUZ DO SÉCULO S/Nº, NESTE MUNICÍPIO.**

Declaramos, em atendimento ao subitem “2.5.8” do Edital de **Tomada de Preços nº 011/19**, que recebemos os documentos, e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução das obras objetivadas, em epígrafe.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - FLS. 29**

**MODELO Nº 6**

**- APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA -**

À

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPML**

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - PROCESSO Nº 15.440/19**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DO PICO DO URUBU, ESTRADA DA CRUZ DO SÉCULO S/Nº, NESTE MUNICÍPIO.**

Declaramos que, em cumprimento ao disposto no Edital de **Tomada de Preços nº 011/19**, a empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ sob o nº ..., representada pelo(a) Sr(a). (**nome completo**), portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., devidamente qualificado(a) como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, que visitou o local onde será realizado os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos trabalhos, objeto do procedimento licitatório em apreço.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – PMMC**

**DATA:.....**

**OBSERVAÇÃO:**

Este **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, deverá ser obrigatoriamente apresentado junto com o envelope de Documentação **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 – PMMC**.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - FLS. 30**

**MODELO Nº 7**

**- CARTA PROPOSTA -**

Local, de de 2019.

À

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CMPL**  
Av.Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - 1º andar  
MOGI DAS CRUZES - SP

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - PROCESSO Nº 15.440/19**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DO PICO DO URUBU, ESTRADA DA CRUZ DO SÉCULO S/Nº, NESTE MUNICÍPIO.**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sªs, nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

**("2.6.1.1")** - O valor global para efeito de contrato é de R\$... (valor por extenso).

Segue anexa nossa Planilha de Quantitativos e Preços Unitários - PQPU

Declaramos que:

**("2.6.1.2")** - No preço por nós cotado e constante da proposta, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução das obras/serviços objetivados, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras/serviços complementares, conforme especificações que integram este Edital e seus anexos, bem como nossos lucros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à **PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**.



# PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - FLS. 31

**(“2.6.1.3”)** - Nos comprometemos a executar eventuais serviços não constantes deste Edital e seus anexos, mas inerentes à natureza das obras/serviços contratados, nos termos do disposto no parágrafo 3º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**(“2.6.1.4”)** - Que nos sujeitamos às condições do Edital de **Tomada de Preços nº 011/19** e seus anexos na execução das obras/serviços.

**(“2.6.1.5”)** - Utilizaremos os equipamentos, as equipes técnica e administrativa que se fizerem necessárias para a perfeita e completa execução das obras/serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a fiscalização da **PREFEITURA**.

**(“2.6.1.6”)** - Na execução das obras/serviços, observaremos rigorosamente as especificações da planilha de orçamento estimada pela **PREFEITURA**, e as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como recomendações e instruções da fiscalização da **PREFEITURA**, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos anexos.

Acompanham a nossa Proposta de Preços, os documentos previstos no Edital de **Tomada de Preços nº 011/19**, bem como todos os demais julgados oportunos para a perfeita compreensão e avaliação da proposta.

O prazo de validade desta proposta é de ... (por extenso) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

### DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO:

Da Empresa	Do responsável pela assinatura do contrato
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nome</li> <li>• Endereço completo</li> <li>• Filial representante (se houver)</li> <li>• CNPJ</li> <li>• Inscrição Estadual</li> <li>• E-mail</li> <li>• Telefone(s)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nome</li> <li>• Nacionalidade</li> <li>• Estado Civil</li> <li>• Cargo</li> <li>• CPF</li> <li>• RG (nº e órgão expedidor)</li> <li>• Data de nascimento</li> <li>• Endereço residencial completo</li> <li>• E-mail institucional</li> <li>• E-mail pessoal</li> <li>• Telefone(s)</li> </ul>

Atenciosamente

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CPF E RG.



# PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - FLS. 32

**MODELO Nº 8**

**- APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS -**

À

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CMPL**

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes-SP

**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - PROCESSO Nº 15.440/19**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DO PICO DO URUBU, ESTRADA DA CRUZ DO SÉCULO S/Nº, NESTE MUNICÍPIO.**

Item	Serviço	Unid

<b>A MÃO DE OBRA</b>				
Discriminação	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Custo Parcial
		0,000000	R\$	R\$
		0,000000	R\$	R\$
		0,000000	R\$	R\$
Sub-Total .....				R\$
Encargos Sociais .....				
<b>A</b> TOTAL / MÃO DE OBRA .....				R\$

<b>B MATERIAIS</b>				
Discriminação	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Custo Parcial
		0,000000	R\$	R\$
		0,000000	R\$	R\$
		0,000000	R\$	R\$
<b>B</b> TOTAL / MATERIAIS .....				R\$



# PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - FLS. 33

<b>C EQUIPAMENTOS</b>				
Discriminação	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Custo Parcial
		0,000000	R\$	R\$
		0,000000	R\$	R\$
		0,000000	R\$	R\$
<b>C</b>			TOTAL / EQUIPAMENTOS ...	R\$

<b>D SERVIÇOS</b>				
Discriminação	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Custo Parcial
		0,000000	R\$	R\$
		0,000000	R\$	R\$
		0,000000	R\$	R\$
<b>D</b>			TOTAL / SERVIÇOS .....	R\$

<b>RESUMO:</b>			
<b>A</b>	<b>MÃO DE OBRA .....</b>		R\$
<b>B</b>	<b>MATERIAIS .....</b>		R\$
<b>C</b>	<b>EQUIPAMENTOS .....</b>		R\$
<b>D</b>	<b>SERVIÇOS.....</b>		R\$
<b>E</b>	<b>SUB-TOTAL .....</b>		R\$
<b>F</b>	<b>BDI .....</b>	%	R\$

<b>TOTAL DO PREÇO UNITÁRIO .....</b>	R\$
--------------------------------------	-----

Local e data,

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - FLS. 34**

**MODELO Nº 9**  
**DECLARAÇÃO DE “ME” OU “EPP”**

**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ....., representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei; e também que no exercício anterior ao da presente licitação, a empresa não obteve faturamento bruto superior aos limites previstos no art. 3º, da Lei Complementar n.º123/2006.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura, nome e RG do representante legal da empresa.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - FLS. 35**

## **PLACA DA OBRA:**

- A Contratada ficará obrigada a colocar **2 (duas) placas (1 modelo Município e 1 modelo Governo Federal)** alusivas aos serviços objetivados, no padrão adotado pela PREFEITURA, em lugar visível, além daquela exigida pelo CREA.

## **CRITÉRIOS PARA PLACA DE OBRA DA PREFEITURA**

### **PROCESSO QUE ENVOLVE A CONFEÇÃO DAS PLACAS:**

1. A produção do layout definitivo para cada obra decorre de pedido da Secretaria Municipal de Obras que, após a assinatura de contrato, transmite os dados e apresenta a solicitação;
2. A partir dos referidos dados, a Coordenadoria de Comunicação Social responde pela produção do layout das peças para definição do formato de cada placa. Há três módulos diferentes (mínimo, médio e máximo), com dimensões que variam de acordo com as características da obra e sua localização;
3. Os layouts propostos são impressos e encaminhados para análise da SMO;
4. Havendo aprovação, a SMO remete à Comunicação os disquetes (um para cada layout) para gravação e envio das artes finais à SMO;
5. Cabe à SMO:
  - 5.1 - Fazer a liberação dos layouts - impressos com arquivo elaborado em software (programa) Corel Draw 9.0 - para as respectivas empresas encarregadas de produzir as placas, bem como arcar com os custos;
  - 5.2 - Realizar a interface com esta Secretaria em caso de dúvida das contratadas quanto ao layout;
  - 5.3 - Indicar, em conjunto com a Secretaria Municipal de: Planejamento e Urbanismo e Coordenadoria de Comunicação Social, o número de placas (considerando a eficiência da comunicação em função da abrangência territorial da obra) e os locais para instalação;



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - FLS. 36**

5.4 - Supervisionar a instalação das placas, bem como o rigoroso cumprimento dos padrões especificados, determinando as correções que se fizerem necessárias para cumprir os critérios estabelecidos;

5.5 - Monitorar as condições das placas para garantir a qualidade da comunicação visual ao longo da execução das obras, providenciando para que as respectivas contratadas procedam, sem ônus para a Administração Municipal, serviços de manutenção, recuperação ou, se necessário, reposição e até a produção de nova placa (reprisando o processo descrito), caso eventuais alterações no fluxo dos trabalhos, no cronograma ou de qualquer outra ordem interfiram com os dados contidos na peça original.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **A) QUANTO AO LAYOUT (apresentação visual):**

- É imprescindível seguir rigorosamente os padrões indicados no layout, inclusive as dimensões, conforme descrito nos critérios.

#### **B) QUANTO AO SUPORTE DA PLACA:**

- A base da placa terá de estar a uma altura de exatos 2,5 metros do piso (nível do solo);
- O suporte terá de ser pintado na cor preta;
- É recomendável que o suporte tenha estrutura em ferro.

#### **C) QUANTO À PLACA DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA OBRA (aquela que traz dados exigidos por lei);**

- O limite da placa da empresa terá de ser idêntico ao da placa da Prefeitura. Ou seja, ambas precisam estar alinhadas no campo superior, mesmo que a placa da empreiteira tenha dimensões diferentes do padrão utilizado pela Prefeitura.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - FLS. 37**

## MODELO – REQUERIMENTO

**(MODELO DE REQUERIMENTO PARA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO DE MEDIÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS – EM PAPEL PRÓPRIO DA CONTRATADA/TIMBRADO)**

Mogi das Cruzes, em de de .

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

**A/C – Secretaria Municipal de Obras - SMO**

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães nº 277 – Centro Cívico

Mogi das Cruzes – SP

REFERÊNCIA:- **LIBERAÇÃO E PAGAMENTO:**

- **MEDIÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**
- **CONTRATO Nº / – PMMC**
- **1ª (Primeira) Medição – Período: (mês referente a execução da medição)**

OBJETO:- **EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS .....**

Prezados Senhores:

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a LIBERAÇÃO E PAGAMENTO DA MEDIÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS, de acordo com o instrumento contratual acima citado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimento eventuais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(CARIMBO DA EMPRESA E NOME DO REQUERENTE)







# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - FLS. 40**

**MODELO – REQUERIMENTO PARA LIBERAÇÃO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Mogi das Cruzes, em de de .

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

**A/C – Secretaria Municipal de Obras - SMO**

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães nº 277 – Centro Cívico

Mogi das Cruzes – SP

REFERÊNCIA:- **LIBERAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**Contrato nº**

OBJETO:- **EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS .....**

Prezados Senhores:

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a LIBERAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO; e a respectiva caução/seguro garantia contratual.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimento eventuais que se fizerem necessários.

Atenciosamente

(CARIMBO DA EMPRESA E NOME DO REQUERENTE)



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19 - FLS. 41**

**MODELO – REQUERIMENTO PARA LIBERAÇÃO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Mogi das Cruzes, em de de .

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

**A/C – Secretaria Municipal de Obras - SMO**

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães nº 277 – Centro Cívico

Mogi das Cruzes – SP

REFERÊNCIA:- **LIBERAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**Contrato nº**

OBJETO:- **EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS .....**

Prezados Senhores:

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a LIBERAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO; e a respectiva caução/seguro garantia contratual.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos eventuais que se fizerem necessários.

Atenciosamente

(CARIMBO DA EMPRESA E NOME DO REQUERENTE)